

Id:089B812EDEE8B218



Lei Paulo Gustavo: Homologação do Resultado Final dos Editais nº 001/2023 e 002/2023

O Comitê Gestor de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo da cidade de Porto Alegre do Piauí, torna público o resultado parcial dos projetos selecionados para o recebimento dos recursos previstos pela Lei LC 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Edital 001/2023- Áudio Visual

001/2023	Rafael da Silva Oliveira	Art. 6º
001/2023	Tarcy Fernando Mendes de Sousa	Art. 6º
001/2023	Francisco das Chagas Ribeiro	Art. 6º

Edital 002/2023- Demais Culturas

002/2023	Ravenna Marianna Alves Pereira:	Art. 8º
002/2023	Geisly da Silva Moura	Art. 8º
002/2023	Alfredo Barbosa de Miranda	Art. 8º

Porto Alegre, 13 de Dezembro de 2023

Gabriela Alves Moreira
Coordenador(a) da Comissão Técnica de Gerenciamento
Gabriela Alves Moreira
CPF nº 076.313.303-52

Id:089B812EDEE8AFC9



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO -PI

PARECER CME-NOVO SANTO ANTONIO /PI nº 001/2023

Opina sobre o Plano de implantação das Escolas de Tempo Integral, na rede municipal de ensino do Município de Novo Santo Antonio -PI.

PARECER CME/PI nº 001/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antonio -PI
ASSUNTO: **Plano de implantação das Escolas de Tempo Integral na rede municipal de ensino.**

RELATORA: Presidente do CME, Senhora: Maria do Socorro Vieira de Sousa

I- HISTÓRICO

O Secretário Municipal de Educação Agamenon Rocha Lima, vem requerer através de Ofício de Nº 04/2023, de 04 de setembro de 2023, o PARECER do Conselho Municipal de Educação para a REGULAMENTAÇÃO, do Plano de implantação das Escolas de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Novo Santo Antonio -PI.

II-RELATÓRIO

De acordo com o Ofício Nº 04/2023, recebido pelo Conselho Municipal de Educação, no qual o Secretário Municipal de Educação de Novo Santo Antonio -PI, Sr. Agamenon Rocha Lima, solicita a este Conselho, o Parecer para regulamentar o Plano de implantação das Escolas de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

O objetivo desse Plano é assegurar o processo de ampliação das matrículas de estudantes em escolas de tempo integral, com vista a garantir que as crianças e os adolescentes contemplados se desenvolvam de forma multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações. Considerando o Plano de implantação das Escolas de Tempo Integral da SME-Novo Santo Antonio-PI.

III- CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, essa relatora recomenda ao Plenário aprovar o Plano de implantação das Escolas de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

IV- DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria CME-Novo Santo Antonio /PI nº 09 /2019, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora e reconhecendo-o como seu, submetendo, a decisão do Conselho Pleno.

É dado o PARECER, FAVORÁVEL.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Novo Santo Antonio-PI, localizada no Centro Administrativo.

Consª. Maria do Socorro Vieira de Sousa – Relatora e presidente do CME

Consª Euzilene Campelo da Cruz

Consª Maria Mikael Pereira

Consª Aldineide Cavalcante

Consª Antonia Sandra da Conceição Moura

Consª Josilda Maria de Sousa

Consª Maria de Jesus da Silva Lima

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Novo Santo Antonio -PI, APROVOU por unanimidade o Parecer da Comissão.

Novo Santo Antonio -PI, 11 de setembro de 2023.

Consª Maria do Socorro Vieira de Sousa

Presidente do CME/PI

Maria do Socorro Vieira de Sousa
Euzilene Campelo da Cruz
Josilda Maria de Sousa
Aldineide Cavalcante
Antonia Sandra da Conceição Moura
Maria Mikael Pereira
Maria de Jesus da Silva Lima

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SME) apresenta aos educadores, alunos e à comunidade escolar em geral, o Plano de Implantação das Escolas de Tempo Integral, elaborado com base nas determinações da Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, tendo como pressupostos também as determinações da Portaria MEC Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O objetivo desse plano é assegurar o processo de ampliação das matrículas de estudantes em escolas de tempo integral, com vistas a garantir que as crianças e os adolescentes contemplados se desenvolvam de forma multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização etc.

Neste documento são apresentados elementos do amplo espectro da Educação Integral em Tempo Integral, os fundamentos legais e pedagógicos e as estratégias para a implantação e avaliação dessa política. Contempla também um conjunto de ações que se destinam a atualização do currículo, a formação dos professores, a (re) organização da dinâmica escolar, bem como à função da escola atualmente.

Novo Santo Antonio-PI, 2023.

Secretário Municipal de Educação
(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos, a concepção e a proposta de Educação Integral em Tempo Integral tornaram-se uma tendência crescente nas políticas públicas educacionais. Tal fato deve-se a busca histórica pelo pleno desenvolvimento do ser humano, pela valorização da convivência social para a construção de valores pautados pelo respeito à diversidade e à solidariedade, bem como o domínio de competências e habilidades por meio de atividades socioeducativas, acesso às artes e às novas tecnologias, entre outras.

Nessa perspectiva, a educação é concebida a partir da valorização dos saberes próprios da família e da comunidade, por meio do estímulo a circulação em vários territórios e o desenvolvimento de competências para participar da vida pública. Assim, a Educação Integral em Tempo Integral é uma proposta que visa, ampliar o processo formativo, o que pressupõe, a ampliação do tempo na escola, a reestruturação do currículo, a formação de professores, a melhoria da infraestrutura das escolas, superando as limitações constatadas na escola de tempo parcial, em sintonia com a perspectiva formativa assumida.

Dessa forma, a escola assume o papel de articuladora e gestora de espaços, tempos e conhecimentos. É na escola, ou nas instituições com as quais ela faz parceria, que os estudantes irão se deparar com novos desafios de aprendizagem e de socialização. A escolha de educar além dos limites da escola não se justifica apenas pela falta de espaço, e é muito importante assinalar isso. Fazem parte da formação humana os processos culturais, as novas tecnologias, as competências sociais e toda a diversidade de aprendizagens possíveis e necessárias contemporaneamente, quando mais diversificadas forem as experiências e espaços de formação mais significativas elas são para a formação cidadã.

A Educação Integral em Tempo Integral é uma concepção que valoriza a entrada de novos atores e de novos locais no cenário educativo e a consequente ampliação da qualidade da aprendizagem. Circular pela cidade, ocupar o território, interagir com a comunidade oferecem oportunidades capazes de enriquecer as aprendizagens, construindo uma noção de cidadania que ultrapassa os limites da escola.

Assim, gestores, professores, educadores e toda a comunidade educativa são desafiados a (re) pensar o currículo das escolas, buscando o diálogo dos conhecimentos tradicionais. Pensar um novo currículo significa vislumbrar novos conteúdos, novas linguagens e outras maneiras pelas quais a ação educativa pode se efetivar.

O processo de implantação da Educação Integral amplia-se quando consideramos os desafios que abarcam a ação docente. Assim, satisfeitas as necessidades materiais e administrativas, é necessário dar aos educadores papel de protagonistas na construção e consolidação de um novo fazer educacional. Contudo, para seu pleno desenvolvimento, esse processo tem como exigência que as equipes gestoras assumam seu papel insubstituível, priorizando as tarefas de articular a formação integral. Assim, a implantação da Educação Integral em Tempo Integral pressupõe um amplo conjunto de condições materiais, físicas e formativas, demandando adequações orçamentárias e administrativas, igualmente novas e desafiadoras.

Ao pleitear a educação integral como parte da política educacional, a Secretaria Municipal de Educação considera que ela é relevante, pois:

- É uma questão de justiça social;
- Contribui para a redução da violência e degradação da vida;
- Colabora para reduzir as perdas de valores éticos, sociais, morais e familiares;
- Cooperar para ampliar o real sentido da educação e seus objetivos;
- Contribui para assegurar educação integrada a produção, alimentação, saúde, desenvolvimento humano).

Educação Integral é uma proposta concebida na perspectiva da integralidade do indivíduo, fundamentada legalmente pelo artigo 205 da Constituição Federal de 88: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Também se fundamenta no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 - LDB) ao mencionar a importância de processos educativos que extrapolem os conteúdos tradicionalmente abordados nas escolas, valorizando a convivência familiar e comunitária, as manifestações culturais e os movimentos sociais.

O Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Meta 6, assinala a perspectiva de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (BRASIL, 2016). Esta meta também se encontra explicitada no Plano Municipal de Educação de Novo Santo Antônio.

Outro marco de fundamental importância Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, segundo a qual, o educação integral visa a formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola. Assim, a formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o

sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Ainda de acordo com a referida legislação, a escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização etc.

Tomando-se esses elementos como referência é que se apresenta o presente Plano de Implantação da Escola de Tempo Integral.

2 PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

PRINCÍPIOS	DIRETRIZES	ESTRATÉGIAS
I) Escolas com condições adequadas, qualificadas e suficientes para a criação e/ou implementação da educação integral em escola de tempo integral.	I) Adaptar as escolas para que tenham condições de implementação da Educação Integral em Escola de Tempo Integral de: infraestrutura física, mobiliário, materiais e equipamentos. <u>O.B.S: Nesse primeiro momento, o município poderá decidir pela adaptação de uma escola e posteriormente das demais.</u>	I) Realizar adaptações contínuas na infraestrutura escolar para que disponha das seguintes condições: a) número de salas de aula suficientes para o número de estudantes atendidos, com mobiliário e equipamentos adequados; b) laboratório de informática ou computadores, conforme a proposta pedagógica da escola; c) salas administrativas (direção, secretaria, sala dos professores, biblioteca); d) salas para atendimento individualizado ou pequenos grupos; e) cozinha ampla, iluminada e equipada, com despensa em conformidade para o armazenamento dos gêneros alimentícios e, refeitório, mobiliado e equipado em condições adequadas para atendimento dos estudantes; f) parque infantil; g) banheiros em quantidade suficiente ao número de estudantes da escola, adaptados para banho, bem como específicos para educação infantil e para estudantes com deficiência; h) quadra de esportes; i) materiais e recursos adequados conforme proposta curricular; j) espaços de convivência; l) biblioteca ou sala de leitura; m) sala de estudos e planejamento para os professores, equipada com computadores;
II) Articulação de Ações Intersetoriais, na perspectiva da educação integral.	II) Atuar de forma intersetorial e em rede, para articular-se às outras políticas públicas do município, instituições existentes no zoneamento da escola ou no Município como organizações sociais, empresas e as famílias.	n) horta orgânica; o) Lavabos a escovação de dentes, com pia e espelho; p) sala ampla para atividades corporais (teatro, improvisações, música, dança, etc), equipada com espelho grande, almofadas, aparelho de som, data show, televisão, palco móvel, fantasias, armários e prateleiras; q) espaços além da escola para a realização de atividades da parte diversificada do currículo, como: espaços para práticas esportivas, centro comunitário, praças, parques, áreas de lazer, pontos de cultura, auditórios, bibliotecas, pavilhões, etc.
IV) Alimentação adequada, qualificada e suficiente para garantir, o mínimo de 70% das necessidades nutricionais diárias, distribuídas em, no mínimo, três refeições.	III) Preparar as refeições e lanches segundo o cardápio definido por nutricionista, conforme a legislação vigente. Realizar as refeições de forma a desenvolver hábitos alimentares saudáveis, de higiene, de boas maneiras e de valores como a partilha, sem desperdício, por meio da socialização e interação entre todos.	II) Ações intersetoriais, com envolvimento e participação de órgãos e instituições: a) secretarias municipais (saúde, cultura, esporte e lazer, mobilidade e outras, conforme proposta curricular da escola); b) órgãos públicos, instituições de educação e de cultura, empresas e afins, para realização de atividades, programas e projetos que concretizem a proposta pedagógica da escola, sob a coordenação do coletivo de professores; c) articulação coletiva para uma cidade educadora; d) parcerias com universidades, faculdades e empresas, de forma a potencializar as ações educativas; e) parcerias com instituições que possam permitir a locação de espaços possíveis e adequados para utilização (espaços para práticas esportivas, centro comunitário, praças, parques, áreas de lazer, pontos de cultura, museus, salas de cinema, teatro, auditórios, bibliotecas, etc)
		III) Alimentação adequada, qualificada e suficiente, considerando: a) a realização de, no mínimo 3 refeições, conforme as Diretrizes do PNAE; b) a implantação ou implementação de projetos específicos de alimentação; c) a organização de cardápio diversificado, a partir da realidade dos estudantes, com acompanhamento nutricional, desde o recebimento dos gêneros alimentícios até a distribuição das refeições no cotidiano dos estudantes; d) a construção de normas coletivas para o bom uso dos espaços destinados à alimentação; e) a implantação de programa de formação para os estudantes, inclusive com organização de horta comunitária para abastecimento da alimentação, com

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO -PI

V) Organização e uso do tempo e do espaço na perspectiva da educação integral na escola de tempo integral.	V) Atender aos estudantes na escola de tempo integral em turno diário contínuo de, no mínimo, 7 (sete) horas e 200 (duzentos) dias ao ano, sendo o horário diário de início e término decidido com a comunidade escolar. Mapear os espaços externos a Escola, possíveis de utilização como: parques, praças, ginásios, centros comunitários e outros.	verduras e temperos cultivados pelos mesmos, bem como orientação e realização para a higiene bucal. V) Organização e uso do tempo e do espaço, observando: a) a implantação gradativa da educação integral em tempo integral, inicialmente com estudantes do bloco da alfabetização ou dos anos iniciais e, após, os anos finais, a fim de organizar os tempos e espaços da escola de forma a oferecer um ensino adequado para toda a comunidade escolar; b) o cumprimento da carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, incluindo a base nacional comum e a parte diversificada do currículo, sendo esta com a incorporação de projetos, atividades diferenciadas e de apoio pedagógico, articuladas aos componentes curriculares obrigatórios; c) a flexibilização desse tempo para os estudantes da educação especial que não apresentam tolerância em permanecer na totalidade da carga horária mínima diária, em acordo com a família e demais profissionais que acompanham cada caso; d) a organização das atividades da Base Nacional Comum e da parte diversificada de forma intercalada em ambos os turnos, para que não haja a diferenciação entre currículo obrigatório e parte diversificada do turno integral; e) a ampliação e diversificação dos espaços, com responsabilidade compartilhada com as autoridades do poder público; f) a definição de um período de relaxamento após as refeições, com espaços e materiais adequados a cada faixa etária, para o descanso dos estudantes; g) a utilização dos espaços públicos além da escola devem privilegiar o conhecimento, a integridade e a segurança dos estudantes, sendo que o agendamento desses espaços buscarão priorizar o atendimento de uma escola por vez; h) a organização da hora de almoço e intervalo devem ser pedagogicamente planejados e constar nos planos de estudos da escola; i) a construção e organização da rede de apoio em torno da escola de educação integral em tempo integral.
VI) Currículo reestruturado e significativo para a escola de tempo integral, que garanta	VI) Integrar as atividades do núcleo comum e as da parte diversificada de forma interdisciplinar e transdisciplinar,	VI) Currículo reestruturado e significativo, considerando: a) estudos sobre o currículo da escola de educação integral em tempo integral, com momentos de planejamento coletivo, para a superação da fragmentação entre os componentes curriculares obrigatórios e os da parte diversificada, articulando os mesmos numa concepção interdisciplinar e transdisciplinar, contando, quando necessário, com a assessoria direta das mantenedoras das escolas ou outras instituições que tratam do tema; b) a construção de projetos, temas ou rede temática, a partir dos campos, como: cultura, arte (música, xadrez, yoga, dança, culinária/cozinha experimental, teatro, costura, manicure, marcenaria, fotografia, etc); acompanhamento pedagógico; comunicação; uso de mídias; cultura digital e tecnológica com iniciação profissionalizante; educação patrimonial; educação ambiental; desenvolvimento sustentável; economia solidária e criativa / educação econômica; jogos matemáticos e matemática prática; leitura e produção textual orientadas; esporte e lazer; agroecologia; iniciação científica; educação em direitos humanos; memória e história das comunidades tradicionais, de acordo com a realidade onde cada escola está inserida; história e cultura afro-brasileira e indígena; projetos de correção de fluxo; projetos de interesse dos estudantes adolescentes; horta comunitária; projetos de valorização pessoal, clube de ciências, saúde, inglês - atividades que preparem o aluno para uma futura profissão; projetos de círculos ou redes de aprendizagem, oportunizando aos próprios estudantes serem os autores desses projetos; c) a inclusão da língua estrangeira moderna (inglês) e filosofia na educação infantil e no ensino fundamental.
a materialização do conceito de educação integral, que considera o sujeito em sua condição multidimensional: física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética, inserido num contexto de relações	conjugando maiores e melhores oportunidades de aprendizagem com proteção social, estimulando a circulação dos alunos pelos espaços educativos e a prática social.	obrigatórios e os da parte diversificada, articulando os mesmos numa concepção interdisciplinar e transdisciplinar, contando, quando necessário, com a assessoria direta das mantenedoras das escolas ou outras instituições que tratam do tema; b) a construção de projetos, temas ou rede temática, a partir dos campos, como: cultura, arte (música, xadrez, yoga, dança, culinária/cozinha experimental, teatro, costura, manicure, marcenaria, fotografia, etc); acompanhamento pedagógico; comunicação; uso de mídias; cultura digital e tecnológica com iniciação profissionalizante; educação patrimonial; educação ambiental; desenvolvimento sustentável; economia solidária e criativa / educação econômica; jogos matemáticos e matemática prática; leitura e produção textual orientadas; esporte e lazer; agroecologia; iniciação científica; educação em direitos humanos; memória e história das comunidades tradicionais, de acordo com a realidade onde cada escola está inserida; história e cultura afro-brasileira e indígena; projetos de correção de fluxo; projetos de interesse dos estudantes adolescentes; horta comunitária; projetos de valorização pessoal, clube de ciências, saúde, inglês - atividades que preparem o aluno para uma futura profissão; projetos de círculos ou redes de aprendizagem, oportunizando aos próprios estudantes serem os autores desses projetos; c) a inclusão da língua estrangeira moderna (inglês) e filosofia na educação infantil e no ensino fundamental.
VII) Acompanhamento e avaliação da oferta da educação integral em escola de tempo integral.	VII) Desenvolver processos de comunicação entre todos os envolvidos para acompanhamento e avaliação periódica de forma participativa.	VII) Acompanhamento e avaliação da oferta, por meio de: a) criação de instrumentos de monitoramento da proposta pedagógica da escola, com a participação de todos os envolvidos no processo da educação integral em escola de tempo integral, a fim de diagnosticar a aprendizagem dos estudantes, a atuação dos professores, o desempenho dos funcionários e demais atores sociais nas suas respectivas funções, a participação dos pais e outros colaboradores, devendo os instrumentos serem aplicados pela própria escola e também pela mantenedora; b) realização de avaliação participativa para a escuta dos profissionais, dos estudantes, dos funcionários, dos colaboradores e da comunidade em geral, para a autoavaliação e adequação das práticas, de forma a priorizar ações integradas e fortalecer as ações educativas;

		c) garantia de momentos periódicos e sistemáticos com todos os segmentos da escola para o retorno da avaliação e realização de planejamento, com a definição de metas, estratégias e prazos para o cumprimento das mesmas, incluindo metas específicas para elevar os índices de aprendizagem dos estudantes.
VIII) Gestão participativa e colaborativa da educação integral em escola de tempo integral.	VIII) Realizar uma gestão integrada e participativa de toda a escola, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica, promovendo também a gestão colaborativa entre as escolas, as diferentes instâncias e instituições educativas.	VIII) Gestão participativa e colaborativa, observando: a) a necessidade de planejar de forma integrada e articulada entre a equipe diretiva, coordenadores pedagógicos, assessores pedagógicos e administrativos das mantenedoras, professores, colaboradores, funcionários, profissionais envolvidos em projetos específicos, conselho escolar, grêmio estudantil e círculo de pais e mestres, a fim de haver uma gestão democrática efetiva, visando o alcance das metas e objetivos comuns; b) a construção do papel de cada um e de todos na implementação da escola de educação integral em tempo integral, de forma a compor o regimento da escola; c) o envolvimento das famílias, das empresas, das entidades e instituições participantes da proposta pedagógica da escola, de forma a potencializar as ações educativas, sempre coordenados pelo coletivo de professores da escola; d) a criação de um colegiado da educação integral em escola de tempo integral para trocas de experiências entre escolas, para análises de necessidades, gerenciamento comum, integração familiar e com outras instituições da comunidade, favorecendo relações dialógicas e horizontais; e) a busca cotidiana pelo comprometimento e participação efetiva de pais e diferentes redes de apoio, principalmente com profissionais da área da saúde e da assistência social, para que os serviços de psicologia, serviço social, fonoaudiologia, entre outros, possam contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes; f) a organização de projetos e ações em conjunto com as escolas próximas, otimizando recursos humanos e materiais; g) a organização e realização de reuniões pedagógicas, no turno de trabalho, semanais ou quinzenais, entre coordenação pedagógica e equipe diretiva para o planejamento, avaliação, organização do tempo e dos espaços escolares, estudo de casos para encaminhamentos pedagógicos e ou de outras áreas.
IX) Recursos humanos que atendam às especificidades e singularidades da educação integral em escola de tempo integral.	IX) Manter quadro de professores concursados e titulados para a educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e funcionários em número suficiente para a demanda de alunos. Buscar a colaboração de estudantes, estagiários, profissionais e pessoas qualificadas, principalmente para as atividades da parte diversificada do currículo.	IX) Recursos humanos qualificados para todas as ações da escola: a) quadro de professores titulados e concursados, preferencialmente, com dedicação exclusiva para a educação integral em escola de tempo integral; b) profissionais qualificados para conduzir os projetos dos diversos campos da parte diversificada do currículo, de acordo com o planejamento articulado, incluindo os outros órgãos públicos e instituições diversas; c) coordenação pedagógica para desempenhar as funções de articulador geral da educação integral na escola de tempo integral; d) organização do quadro de funcionários para a cozinha, a limpeza, a organização geral, a zeladoria e a manutenção permanente da escola, em número suficiente ao tamanho da mesma; e) organização do quadro de pessoal da escola de forma a garantir a presença de professores e equipe de apoio durante todo o período de funcionamento da escola.
X) Formação continuada com foco na educação integral em escola de tempo integral aos docentes e demais profissionais.	X) Implantar e implementar programas de formação continuada voltados para a educação integral em escola de tempo integral.	X) Formação Continuada, centrada na valorização dos saberes e na prática docente da educação integral em escola de tempo integral aos docentes e demais profissionais, com vistas a: a) formação continuada voltada para a proposta da escola de educação integral em tempo integral, prevista em calendário escolar dentro do turno de trabalho dos profissionais, podendo ser realizada em momentos de formação individual, momentos de formação pelo coletivo da escola e pelo coletivo das escolas da rede, com a finalidade de criar estratégias pedagógico-metodológicas que auxiliem na garantia das aprendizagens de todos os estudantes; b) promoção de encontros e simpósios entre as escolas de tempo integral para aperfeiçoamento da proposta, bem como a sistematização das contribuições para compor o registro da implantação ou implementação da escola de educação integral em tempo integral, incluindo a troca de experiências e os relatos de atividades que foram positivas e as que necessitam de adequações; c) ação-reflexão-ação permanente sobre fragilidades e/ou avanços da proposta da escola, de modo a se refletir na melhoria das práticas pedagógicas; d) realização de estudos pertinentes para a construção coletiva dos projetos interdisciplinares e respectivas metodologia e avaliação;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI

		e) realização de cursos de extensão e pós-graduação voltados para a educação integral em escola de tempo integral; f) realização de estudos sobre as obras de apoio pedagógico do acervo do PNBE (Plano Nacional Biblioteca da Escola), direcionadas a cada área do conhecimento, destinado aos educadores. g) formação específica para a educação especial para todos os profissionais, incluindo LIBRAS.
--	--	--

3 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A sustentabilidade das ações do plano será garantida de forma participativa e articulada, com os mais diversos organismos, de todos os níveis e âmbitos, protagonistas da luta pela promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, educadores e suas famílias.

As etapas de monitoramento e avaliação das ações serão mensais e realizadas de forma integrada e complementares entre si, monitorando e avaliando os resultados, concretizados em relatórios sistemáticos das ações realizadas, com vistas a subsidiar as decisões administrativas do plano e fornecer dados para a construção do relatório final que será entregue em dezembro de cada ano.

O monitoramento e avaliação são realizados através de eventos distintos e complementares entre si, objetivando identificar e efetuar correções e estabelecer estratégias frente às dificuldades e impasses verificados a saber:

1. Reuniões: serão realizadas sistematicamente, com frequência mensal, objetivando promover uma maior articulação entre parceiros e técnicos;
2. Visitas: são executadas sistematicamente pela equipe da SME em nível municipal, focando a família, a escola, os núcleos de jornada ampliada;
3. Análise dos dados de rendimento escolar para analisar o impacto das ações na aprendizagem dos estudantes.

4 DIAGNÓSTICO DE ATENDIMENTO

I - Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

Nome das escolas	Onde irá funcionar
Unidade escolar João de Matos	Na própria escola ou anexo
Centro Educacional José Marcelo Pessoa	

II- Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão da matrícula;

NOME DAS ESCOLAS
Unidade escolar João de Matos
Centro Educacional José Marcelo Pessoa

III - Orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;

Matriz a ser seguida será de acordo com matriz aprovada no CME, cada escola escolhe os coletivos da jornada de acordo com sua necessidade e realidade.

Atividade complementar	Carga horária semanal
Português Básico	02
Matemática Básico	02
Esporte	02
Projeto de vida	01
Iniciação musical	01
Dança	02

IV - Orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos;

O CME determinará um prazo para reformação dos PPs das escolas ofertantes.

V - organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral;

VI - gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;

VII- Indicação de equipe técnica responsável pelo Programa;

Coordenador Municipal	Equipe gestora das escolas	Mediadores/voluntários
-----------------------	----------------------------	------------------------

VIII- Comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;

Realizar um plano de comunicação para as famílias com uma reunião coletiva.

IX - acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação; e

As metas e os indicadores e instrumentos se não forem disponibilizados pelo MEC, serão elaborados pela rede por meio de diagnósticos, planilhas e ações de monitoramento.

X - submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.

O Plano de atendimento da rede deverá ser apresentado para CME.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de dez. 1996.

BRASIL. Plano Nacional da Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

Id:0471B0C5C64AAFFCC



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI

PARECER CME-NOVO SANTO ANTONIO /PI nº 002/2023

Opina sobre a Fixação de normas para o funcionamento dos níveis e modalidades de ensino e quadro de matriz curriculares para educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Ensino Fundamental – EJA do Sistema Municipal de Ensino de Novo Santo Antônio-PI

PARECER CME/PI nº 002/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antonio-PI

ASSUNTO: normas para o funcionamento dos níveis e modalidades de ensino e quadro de matriz curriculares para educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Fundamental – EJA, do Sistema Municipal de Ensino de Novo Santo Antonio-PI

RELATORA- Presidente do CME, Senhora: Maria do Socorro Vieira de Sousa

I- HISTÓRICO

O Secretário Municipal de Educação Agamenon Rocha Lima, vem requerer através de Ofício de nº 05/2023, de 11 setembro de 2023, o PARCER do Conselho Municipal de Educação para a REGULAMENTAÇÃO, das normas para o funcionamento dos níveis e modalidades de ensino e quadro de matriz curriculares para educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Fundamental-EJA, do Sistema Municipal de Ensino de Novo Santo Antonio-PI

II-RELATÓRIO

(Continua na próxima página)